



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº.1.297 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 10 DE DEZEMBRO 2015.”

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O §1º do Art. 1º da Lei nº 1.202 de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 1º da Lei 1.202 de 10 de dezembro de 2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gouveia, 07 de Fevereiro de 2020.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1297/2020
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1.000/2005.

Gouveia/ MG, 07/02/2020